



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO  
CEP: 95166-000 – FONE: (54) 3285.1300  
www.picadacafe.rs.gov.br  
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda  
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social  
Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio  
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

#### **1. INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza-se pelo estudo de viabilidade de aquisição de equipamentos de informática e licenças de uso de software para atender a demanda de diversas secretarias municipais, conforme especificações e condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar.

#### **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A presente demanda tem por objetivo avaliar a necessidade de aquisição de equipamentos de informática e licenças de uso de software, visando atender às diversas necessidades estratégicas e operacionais desta municipalidade, fundamentando-se nos seguintes aspectos:

A aquisição de switch, notebook corporativo, computadores e licenças de uso de software é imprescindível para garantir a continuidade, agilidade e segurança das informações bem como das atividades administrativas das secretarias públicas do Município, otimizando o desempenho dos servidores e a qualidade do serviço público oferecido ao cidadão. A modernização tecnológica é um pilar para a transformação digital e a eficiência na gestão pública.

Portanto, a aquisição desses itens representa um investimento estratégico na qualidade do atendimento ao cidadão e ao desempenho das funções administrativas, uma vez que os equipamentos atuais se encontram totalmente defasados, sem possibilidade de atualizações, impossibilitando atualizações e provocando inúmeras manutenções e interrupções dos serviços.

Deste modo, as necessidades de cada pasta foram mapeadas para garantir que os recursos adquiridos sejam adequados às suas funções específicas, evitando a subutilização ou a aquisição de equipamentos com performance aquém do necessário.

#### **3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A contratação pretendida está contemplada no planejamento orçamentário vigente e guarda alinhamento com os objetivos institucionais do Município, especialmente no que tange à modernização da gestão pública e ao fortalecimento da prestação de serviços com qualidade e eficiência.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO  
CEP: 95166-000 – FONE: (54) 3285.1300  
www.picadacafe.rs.gov.br  
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

A presente demanda não foi prevista no Plano Anual de Contratações (PAC), em razão de sua necessidade ter sido identificada posteriormente à elaboração do referido instrumento de planejamento. Além disso, as constantes evoluções tecnológicas e o surgimento de novas demandas operacionais exigiram a reavaliação das necessidades da Administração, tornando necessária a análise da eventual aquisição dos equipamentos e licenças ora pretendidos. Ressalta-se que a ausência de previsão no PAC não inviabiliza a contratação, desde que devidamente justificada e observadas as disposições legais aplicáveis.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os itens pretendidos têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os itens que se pretende adquirir não se enquadram como bens de luxo.

A solução a ser contratada deverá observar os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se processo licitatório que assegure a ampla competitividade, a isonomia entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, com critério de julgamento compatível com a natureza do objeto e com as práticas de mercado, sendo, diante da caracterização dos itens como bens comuns, o pregão, preferencialmente em sua forma eletrônica, a modalidade que, em princípio, melhor se adequa à contratação.

Para o fornecimento pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como, estar habilitados a contratar junto da Administração Pública nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

O licitante deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação para todos os itens, ainda que tal prazo não esteja expressamente indicado no descritivo. Caso o descritivo técnico preveja prazo diferente, prevalecerá este último.

Caso o Município julgue necessário, poderá solicitar, via diligência durante a licitação ou para fins de entrega do objeto, a apresentação de catálogo ou prospecto ou ainda declarações específicas que atestem a legalidade e a oficialidade dos itens.

O objeto deverá ser fornecido em conformidade com a legislação vigente e com as especificações que serão estabelecidas no futuro Termo de Referência. Assim, conclui-se que a solução pretendida é adequada ao atendimento das necessidades do Município e compatível com as exigências legais aplicáveis.

A empresa vencedora deverá:

- a) Estar legalmente habilitada para o fornecimento dos bens objeto deste estudo.
- b) Responsabilizar-se pelo fornecimento e entrega dos itens, observando as especificações, normas e detalhamentos descritos neste ETP, no Termo de Referência e no Edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO  
CEP: 95166-000 – FONE: (54) 3285.1300  
www.picadacafe.rs.gov.br

E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

c) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir o Município de Picada Café/RS de quaisquer ônus e responsabilidades.

d) Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de defeitos no produto entregue, seja por vício de fabricação ou outros.

e) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos equipamentos fornecidos, reservando ao Município o direito de recusá-los caso não satisfaçam os padrões especificados.

### 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa de quantidade foi definida a partir da demanda já identificada, considerando as avaliações realizadas e o quantitativo necessário para atender às necessidades previstas. Seguem abaixo descrições resumidas dos equipamentos, quantidades e valores estimados. A descrição completa dos itens constará no Termo de Referência.

Item	Equipamento	Qtde (em unidades)	Rateio	R\$ Unitário	R\$ Total
1	Switch Gerenciável Layer 2 ou superior, com no mínimo 48 portas RJ45 10/100/1000 Mbps e 4 portas SFP Gigabit.	1	1 – SMEC (Secretaria)	R\$3.185,44	R\$3.185,44
2	Notebook com processador I5 de 13ª geração ou superior, Memória 8 GB DDR4; SSD NVMe de 256 GB; tela 15,6 polegadas, Ethernet Gigabit RJ-45; Win 11 Pro.	1	1 – GAB. DO PREFEITO (Desporto)	R\$5.057,25	R\$5.057,25
3	Computador SFF com processador I5 de 14ª Geração mínima, 8GB memória, SSD 256GB Win 11 Pro com UM Monitor 24” polegadas com ajuste de altura e rotação	15	5 – ADMINISTRAÇÃO (Secretaria) 1 – OBRAS (Almoxarifado) 1 – TURISMO (Secretaria) 4 – AGRICULTURA (Secretaria)	R\$6.929,02	R\$103.935,30



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO  
CEP: 95166-000 – FONE: (54) 3285.1300  
www.picadacafe.rs.gov.br  
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

			4 – EDUCAÇÃO (Secretarias de Escola)		
4	Computador SFF com processador I5 de 14ª Geração mínima, 8GB memória, SSD 256GB Win 11 Pro com DOIS Monitores 24” polegadas com ajuste de altura e rotação	4	4 – ADMINISTRAÇÃO (Secretaria)	R\$8.178,37	R\$32.713,48
5	Licença Vitalícia Microsoft Office Home & Business 2024 ESD	23	9 – ADMINISTRAÇÃO (Secretaria) 1 – OBRAS (Almoxarifado) 1 – TURISMO (Secretaria) 4 – AGRICULTURA (Secretaria) 1 – GAB. DO PREFEITO (Desporto) 3 – SAÚDE (UBS’s Centro e Joaneta) 4 – EDUCAÇÃO (Secretarias de Escolas)	R\$1.270,05	R\$29.211,15

**TOTAL GERAL: R\$174.102,62**

### 6. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Há no mercado nacional diversos representantes/fornecedores que vendem o objeto em análise, o que possibilita ampla concorrência e vantagens à Administração Pública, propiciando transparência e legalidade para a requerida contratação.

### 7. ESTIMATIVA DO PREÇO

Estima-se para a contratação almejada o valor global de **R\$174.102,62** resultado da somatória dos itens solicitados, conforme detalhado na pesquisa de preços em anexo a este ETP.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO  
CEP: 95166-000 – FONE: (54) 3285.1300  
www.picadacafe.rs.gov.br  
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

Foram consultadas contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, por meio de plataformas e bases de dados oficiais, bem como com fornecedores da região e também em sites da internet. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, visto que foi realizado levantamento de preços observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 073/2023.

A Lei Complementar nº 123/2006, com suas alterações, estabelece que a licitação deve ocorrer de forma exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), quando o critério de julgamento for por item e cada item tiver valor inferior a R\$80.000,00 (oitenta mil reais), salvo nas hipóteses previstas no art. 49, que devem ser devidamente demonstradas.

No presente caso, embora a maioria dos itens individualmente não ultrapassem o referido limite, há incerteza quanto à efetiva existência de, no mínimo, três fornecedores enquadrados como ME/EPP, sediados local ou regionalmente, capazes de atender integralmente ao objeto pretendido. Tal circunstância gera risco de restrição excessiva à competitividade, com possibilidade de sobrepreço e até mesmo de itens restarem desertos, em prejuízo ao interesse público.

Assim, a não adoção do regime de exclusividade justifica-se como medida para assegurar maior competitividade, economicidade e garantia de atendimento da demanda da Administração, em consonância com o princípio da seleção da proposta mais vantajosa, previsto na Lei nº 14.133/2021.

Diante disso, a licitação deverá ocorrer em regime de ampla participação.

### **8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é a contratação de empresas especializadas para o fornecimento do objeto ora pretendido, com entrega dos produtos na totalidade e de forma imediata. A aquisição será por meio da disputa de preços entre empresas do ramo, o que garante não apenas a aquisição dos itens desejados, mas principalmente uma busca pela melhor oferta.

### **9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, sendo aplicado ao caso, visto que o não parcelamento não se justifica, pois, a disputa individual em relação a cada item traz redução de valor e conseqüente economia ao erário.

A opção pelo parcelamento também se justifica visto que os itens não são interdependentes, podendo ser adquiridos de forma separada, ficando mais atrativo às empresas participantes, visto que em muitas vezes os licitantes participam em produtos específicos de sua área de atuação e/ou fabricação, não se justificando neste caso uma contratação global para redução do preço.

### **10. RESULTADOS PRETENDIDOS**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO  
CEP: 95166-000 – FONE: (54) 3285.1300  
www.picadacafe.rs.gov.br  
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

O objetivo principal é equipar adequadamente os diversos setores do órgão público com tecnologia de ponta, visando aprimorar a qualidade dos serviços prestados à comunidade e otimizar as rotinas de trabalho dos servidores. A descrição detalhada de cada categoria de item no processo licitatório reflete necessidades específicas.

A aquisição de novos computadores e outros periféricos visa a modernização do parque tecnológico do Município. O resultado esperado é um aumento na produtividade dos funcionários, maior segurança no armazenamento e na transmissão de dados, e a capacidade de utilizar softwares mais atuais e exigentes, essenciais para a gestão pública moderna, bem como a redução de custos com manutenções e interrupção de serviços.

Pretende-se, com o processo licitatório, assegurar a seleção das propostas aptas a gerar a aquisição mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, a justa competição, bem como, evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá do contratado o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

### **11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Para a aquisição pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração, sendo que após a homologação do certame será firmado imediatamente o contrato de fornecimento.

Ademais, para que as aquisições pretendidas sejam efetivadas, deverão ser observadas as seguintes etapas:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) assinatura e publicação do contrato; e
- l) confecção de empenhos.

### **12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Para esta solução, não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO  
CEP: 95166-000 – FONE: (54) 3285.1300  
www.picadacafe.rs.gov.br  
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

### **13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

A presente contratação não apresenta impactos ambientais significativos diretos, considerando que se trata da aquisição de bens comuns, destinados ao atendimento das necessidades operacionais da Administração Municipal.

Destaca-se, contudo, que a substituição de equipamentos atualmente em uso poderá gerar a necessidade de destinação adequada dos bens inservíveis ou obsoletos. Nesse sentido, tais itens serão encaminhados para leilão, em conformidade com a legislação vigente, promovendo sua reutilização por terceiros e evitando o descarte inadequado.

### **14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO**

Verificou-se que a solução de contratação é adequada para atender à demanda apresentada, contando com viabilidade financeira e orçamentária. Diante do exposto, declara-se ser plenamente viável a contratação pretendida.

Picada Café, 01 de junho de 2026.

Gerson Gebhardt  
Dirigente TI

Cristina Bennemann  
Secretária Municipal de Educação e  
Cultura

Rubia Michaelsen  
Secretária Municipal de Administração e  
Fazenda

Martim Egidio Vontobel Wissmann  
Secretário Municipal de Saúde e  
Assistência Social

Cléri Spindler  
Secretária Municipal de Turismo,  
Indústria e Comércio

Vinicius Klauck  
Secretário Municipal de Agricultura e Meio  
Ambiente

Antonio Schmitt  
Secretário Municipal de Obras e Serviços  
Públicos